Prefeitura de Joinville

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR**

**Edital SEI Nº36874882019 - SAP.UPR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019**

**NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL:765687**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar veículos pertencente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

**ESCLARECIMENTOS:**

**Recebido em 20 de maio de 2019 às 10h:15min.**

**Questionamento:** *"Os itens 17.3 e 17.5, estipulam o pagamento de forma parcelada, sem contudo, informar a quantidade de parcelas. Primeiramente, é importante esclarecer que, em razão das peculiaridades do mercado, o número de 10 (dez) parcelas é o limite máximo praticado. Por isso, a ausência dessa informação, impõe ao edital critério subjetivo, afrontando os princípios legais que regem os processos licitatórios, em especial o da vantajosidade e economicidade, que impõe à Administração Pública a congregação do maior número possível de concorrentes em prol da competitividade. Nesse sentido, serve o presente para solicitar seja esclarecido as condições de pagamento, determinando a quantidade de parcelas, considerando o limite máximo de 10 parcelas."*

**Resposta:** Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 3786667/2019 - SAMA.NAD: *"Os itens 17.3 e 17.5 não aduzem a forma de pagamento parcelada, tendo em vista que o item X.II do Termo de Referência - Serviço SEI nº 3556738/2019 dispõe o seguinte: X.II - O pagamento será efetuado de* ***forma única*** *e no valor total do serviço, mediante apresentação da Apólice de Seguro. Logo, o item 17.3 dispõe que o pagamento será efetuado mediante a* ***comprovação de quitação mensal as obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na prestação dos serviços executados****. Além disso, o item 17.5 ratifica que "O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal". Dessa forma, tais disposições não se referem a forma de pagamento como parcelada, mas sim, regulamentam as obrigações que norteiam o ato* ***DO PAGAMENTO****. "*

**Questionamento 2 :"***A cláusula 15.1 e 15.2 estipulam: "15.1 – O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93."" "15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93."No entanto, as referidas cláusulas merecem esclarecimentos, pontuando se a vigência do seguro será no prazo total de 12 ou 15 meses. Oportunamente, caso a vigência seja efetivamente de 12 meses, se faz necessário a retificação dos 3 meses adicionais da referida cláusula 15.1."*

**Resposta:** O prazo de vigência contratual de 15 meses está considerando o tempo de execução dos serviços

(12 meses) somados ao prazo de pagamento do mesmo, bem como emissão da ordem de serviço, portanto resta a vigência do contrato com prazo maior que o de execução.

**Questionamento 3:"** *O instrumento convocatório em seu teor não traz informações sobre eventuais garantias, porém no modelo de proposta há campo para preenchimento de garantia. Nesse contexto se faz necessário esclarecer se realmente haverá a garantia, ainda sim, em caso positivo, sobre qual percentual."*

**Resposta:** Trata-se de um modelo de proposta, sendo que devem ser preenchidos somente os itens pertinentes considerando a proposta a ser apresentada, nos termos do item 6 do edital.

**Recebido em 21 de maio de 2019 às 18h:06min.**

**Questionamento: "***Precisamos saber se trata-se de renovação, caso positivo, de qual Cia Seguradora e informar a sinistralidade do último ano.17.5 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal. "*

**Resposta:** Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 3801847/2019 - SAMA.NAD: *"Trata-se de renovação de seguro de veículos oficiais, cujas Cias Seguradoras que atualmente respondem pela frota são:- Brasil Veículos Cia de Seguros (24 itens).- Gente Seguradora S/A (9 itens).Sinistros apurados no último ano:-Ranger 2.3 XLS placa MII1281 - dano contra terceiro;-Fiat Uno Mille placa MKO6628 - dano contra terceiro;- Mercedes Benz L608, placa MBF4789 - dano contra terceiro."*

**Renata da Silva Aragão**

**Pregoeira**

**Portaria nº 033/2019**

Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/05/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **3803123** e o código CRC **1BE4EB9F**.